



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PONTA GROSSA

2ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - 2ª Vara Cível - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3222-2301 -

E-mail: pg-2vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0014550-24.2020.8.16.0019

Processo: 0014550-24.2020.8.16.0019

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Despesas Condominiais

Valor da Causa: R\$1.530,43

Exequente(s): • CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO SABIÁ (CPF/CNPJ: 36.545.768/0001-98) representado(a) por DIEGO AUGUSTO TROCHMANN PRUDLIK (CPF/CNPJ: 061.315.319-78)
Rua Sabiá, 600 - PiriQUITOS - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.064-220

Executado(s): • ADRIANO MORONI DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ: 069.115.259-42)
Rua Sanhaço, 600 - PiriQUITOS - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.064-050

• TATIANE DE JESUS SERDOSKI DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ: 096.678.009-46)
Rua Sanhaço, 600 - PiriQUITOS - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.064-050

TERMO DE PENHORA

(Art. 844 e 845, § 1º, do Novo Código de Processo Civil)

Aos 28 de janeiro de 2022, nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, PR, junto ao Cartório da 2ª Vara Cível, onde presente se achava a Dra. FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, comigo Analista Judiciária, de seu cargo, adiante nomeado e no final assinado, atendendo ao que foi determinado na r. decisão de mov. 173.1, junto aos autos em epígrafe, determinou a MMª. Juíza que procedesse a PENHORA do (s) seguinte (s) bem (ns) de propriedade do (a/s) executado (a/s) ADRIANO MORONI DO NASCIMENTO e TATIANE DE JESUS SERDOSKI DO NASCIMENTO, a saber: “ *sobre os créditos provenientes do contrato de financiamento da casa n. 167, setor 6, do Condomínio Residencial Porto Sabia, com entrada pela Rua Sabia, n. 600, demais condições na matrícula n. 27.736 do 3º R.I., desta Comarca, ficando nomeado os executados ADRIANO MORONI DO NASCIMENTO e TATIANE DE JESUS SERDOSKI DO NASCIMENTO, como fiel depositário do bem*”. Nada mais. Do que, para constar, lavrei o presente termo.

KERILY CAROLINE CREMONEZ

Analista Judiciária

Por ordem do(a) M.M.(ª) Juiz(a)/

Portaria 03/2018 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Lei nº 11.419/2006, art. 1º, §2º, III

